DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 86/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS	25/11/2026 08:39 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	130/2026	63187.001617/2026-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 63187.001617/2026-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva de equipamentos de cozinha industrial e serviços de serralheria, com confecção, fornecimento e instalação de peças metálicas e esquadrias de alumínio. Os serviços atenderão às necessidades da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), nas condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. O objeto está dividido em 2 (dois) itens, conforme o Mapa de Pesquisa de Preço:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UF	QTD	PAINEL DE PREÇOS (MEDIANA) – VALOR UNITÁRIO	PAINEL DE PREÇOS (MEDIANA) – VALOR TOTAL	ORÇAMENTO – VALOR UNITÁRIO	ORÇAMENTO – VALOR TOTAL
1	3670	Manutenção em fogão industrial com 04 queimadores duplos e forno inferior, marca Itajobi, com verificação de problema de vazamento em registros, válvula de baixa pressão, conexões e mangueira + regulagem das chamas. + Manutenção em forno a gás com 01 câmara, marca	UN	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.595,00	R$ 1.595,00

		Progás, com verificação de problema de vazamento em registros, válvula de baixa pressão, conexões e mangueira + regulagem das chamas.						
2	20117	a) Portão metálico do abrigo de GLP: fabricação e instalação de portão de grade em aço carbono, com dimensões aproximadas de 1,90 m × 1,50 m, composto por duas folhas de abrir, requadro em tubo de aço, barras verticais em metalon, travessa horizontal intermediária, dobradiças reforçadas, ferrolho de piso e porta-cadeado soldado. Deverá possuir galvanização a quente e pintura eletrostática branca, mantendo ventilação permanente por meio de grade vazada; b) Primeira porta de alumínio (passa-prato): fabricação e instalação de porta de giro com veneziana, dimensões aproximadas de 0,40 m × 0,40 m, incluindo folha em lambril, pintura eletrostática branca, trilhos verticais, ferrolho/trincos laterais, porta-cadeado e acessórios de fixação; c) Segunda porta de alumínio (balcão nº 1 – cozinha): fabricação e instalação de porta com veneziana, dimensões aproximadas de 0,93 m × 0,90 m, com duas folhas de abrir, marco, batente, guarnição, dobradiças, ferrolhos, fecho central, porta-cadeado, cadeado e 2 prateleiras em chapa galvanizada; d) Terceira porta de alumínio (balcão nº 2 – refeitório): fabricação e instalação de porta com veneziana, dimensões aproximadas de 0,86 m × 0,90 m, com duas folhas, marco, batente, guarnição, dobradiças,	UN	1	R$ 6.972,50	R$ 6.972,50	R$ 6.393,00	R$ 6.393,00

	ferrolhos, fecho central, porta-cadeado, cadeado e 2 prateleiras em chapa galvanizada; e) Quarta porta de alumínio (acesso ao refeitório): fabricação e instalação de porta branca com veneziana, dimensões aproximadas de 0,80 m × 1,10 m, com uma folha de abrir, marco, batente, guarnição, dobradiças, trinco/ferrolho, fecho, porta-cadeado, cadeado e acessórios de fixação; f) Cantoneiras de alumínio: fornecimento e instalação de cantoneiras de alumínio branco de 16 mm × 16 mm, em barras de 3 m, incluindo acabamento e acessórios de fixação.		
TOTAL		**R$ 8.672,50**	**R$ 7.988,00**

1.2.1. O Item 2 é um conjunto indivisível de 6 (seis) subitens, fabricados sob medida e instalados pelo mesmo fornecedor:

a) Portão metálico do abrigo de cilindros de GLP (P45): portão de grade em aço carbono, com vão aproximado de 1,90 m × 1,50 m e 2 (duas) folhas de abrir. Requisitos:

- requadro em tubo de aço 40 × 40 mm e barras verticais em tubo metalon 3/4", com vão livre de cerca de 10 cm;
- travessa horizontal intermediária e 3 (três) dobradiças reforçadas por folha;
- ferrolho de piso na folha passiva e porta-cadeado soldado;
- soldas, cortes e furos executados em oficina, antes do tratamento anticorrosivo;
- galvanização por imersão a quente e pintura eletrostática a pó poliéster branca;
- ventilação permanente pela grade vazada, com área livre aproximada de 2,3 m².

b) Primeira porta de alumínio (passa-prato): porta de giro com veneziana, com vão aproximado de 0,40 m × 0,40 m. Requisitos:

- alumínio linha 25 e folha em lambril;
- pintura eletrostática branca;
- trilhos verticais e ferrolho/trincos laterais;
- porta-cadeado com parafusos inox e buchas;
- vedação com selante PU branco.

c) Segunda porta de alumínio (balcão de alvenaria nº 1, entrada da cozinha): porta com veneziana, com vão aproximado de 0,93 m × 0,90 m e 2 (duas) folhas de abrir. Requisitos:

- marco/batente em alumínio com guarnição e pintura eletrostática branca;
- 6 (seis) dobradiças, 2 (dois) ferrolhos inox na folha passiva e fecho central;
- porta-cadeado inox e 1 (um) cadeado de latão de 45 mm com haste inox;
- 2 (duas) prateleiras em chapa de aço galvanizado de 1,25 mm (nº 18), com abas dobradas de 30 mm;
- reforço inferior das prateleiras em cantoneira galvanizada de 1" × 1/8" e apoios em cantoneira galvanizada de 1.1/4" × 1/8" em 3 (três) lados;

- pintura eletrostática branca nas prateleiras, que deverão suportar no mínimo 50 kg cada.

d) Terceira porta de alumínio (balcão de alvenaria nº 2, entrada do refeitório): porta com veneziana, com vão aproximado de 0,86 m × 0,90 m e 2 (duas) folhas de abrir. Requisitos:

- marco/batente em alumínio com guarnição e pintura eletrostática branca;
- 6 (seis) dobradiças, 2 (dois) ferrolhos e fecho central;
- porta-cadeado inox e 1 (um) cadeado de latão de 45 mm com haste inox;
- 2 (duas) prateleiras em chapa de aço galvanizado de 1,25 mm (nº 18), com abas dobradas de 30 mm;
- reforço inferior das prateleiras em cantoneira galvanizada de 1" × 1/8" e apoios em cantoneira galvanizada de 1.1/4" × 1/8" em 3 (três) lados;
- pintura eletrostática branca nas prateleiras, que deverão suportar no mínimo 50 kg cada.

e) Quarta porta de alumínio (acesso ao refeitório): porta branca com veneziana, com vão aproximado de 0,80 m × 1,10 m e 1 (uma) folha de abrir, no mesmo padrão das portas dos subitens "c" e "d". Requisitos:

- marco/batente/guarnição externa e pintura eletrostática branca;
- 3 (três) dobradiças, trinco/ferrolho e fecho;
- porta-cadeado inox e 1 (um) cadeado de latão com haste inox;
- parafusos inox e vedação com selante PU.

f) Cantoneiras de alumínio:

- cantoneiras de alumínio branco de 16 mm × 16 mm, com abas iguais, em barras de 3 m e com pintura eletrostática;
- fixação com adesivo PU/MS branco e pinos/parafusos inox.

1.2.2. As dimensões indicadas são aproximadas. A CONTRATADA deverá conferi-las no local antes da fabricação, conforme o subitem 5.5.1, alínea "a", e será responsável pelos ajustes decorrentes de erro de medição. Os requisitos de execução, materiais e normas técnicas do Item 2 estão no subitem 4.3 deste Termo de Referência, de acordo com o item 4.3 do ETP nº 34/2026.

1.3. A pesquisa de preços foi feita no Painel de Preços do Compras.gov.br e registrada no Relatório de Pesquisa de Preços nº 236/2026. Os resultados foram consolidados no Mapa de Pesquisa de Preço reproduzido no subitem 1.2. Com fundamento no art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, adotou-se como valor estimado o da coluna "ORÇAMENTO", pelas seguintes razões:
a) as amostras do Painel de Preços tiveram dispersão muito elevada, com coeficientes de variação de 133,18% no Item 1 e de 105,80% no Item 2. Isso ocorre porque os códigos CATSER são genéricos e reúnem objetos de porte e complexidade diferentes;
b) as propostas comerciais foram elaboradas especificamente para o objeto desta contratação e detalham equipamentos, dimensões, materiais e composição dos serviços. Por isso, representam melhor o preço de mercado do objeto;
c) os valores das propostas ficaram abaixo da mediana do Painel nos dois itens: 6,18% no Item 1 e 8,31% no Item 2. Isso é mais vantajoso para a Administração.

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 7.988,00 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, que é também o valor máximo aceitável pela Administração. Por item, os valores são:
a) Item 1: R$ 1.595,00 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais);
b) Item 2: R$ 6.393,00 (seis mil, trezentos e noventa e três reais).

1.5. Os serviços são comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. São de natureza não continuada, com escopo definido e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.6. A contratação será feita por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133 /2021. O critério de julgamento será o menor preço por item, com adjudicação por item.

1.7. Conforme o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa. As condições deste Termo de Referência integram a nota de empenho como se nela estivessem transcritas.

1.8. A vigência começa quando a CONTRATADA recebe a nota de empenho e termina com o recebimento definitivo do objeto. A garantia dos serviços continua valendo após esse prazo. Os serviços deverão estar concluídos até 18/12/2026, observados os seguintes prazos de execução:

- Item 1: até 5 (cinco) dias corridos;
- Item 2: até 10 (dez) dias úteis.

1.9. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto. Também deverá seguir os padrões de qualidade, segurança e funcionamento exigidos neste Termo de Referência. O recebimento depende da verificação de que os serviços executados estão de acordo com as condições aqui estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação está descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 656/2026 e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 34/2026, que integra este Termo de Referência. O objetivo é assegurar o funcionamento seguro dos equipamentos de cocção do rancho e a conservação, a segurança e a funcionalidade das instalações da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul).

2.2. **Item 1 – Manutenção de equipamentos de cozinha industrial.** O fogão industrial (Itajobi, 4 queimadores duplos e forno inferior) e o forno a gás (Progás, 1 câmara) do rancho apresentam vazamentos de GLP em registros, válvulas de baixa pressão, conexões e mangueiras, além de chamas desreguladas. Essa condição traz risco de intoxicação, incêndio e explosão, aumenta o consumo de gás e compromete o preparo regular das refeições do pessoal da Organização Militar. A manutenção corretiva elimina os vazamentos, restabelece o funcionamento seguro dos equipamentos e preserva sua vida útil, a um custo muito inferior ao da aquisição de equipamentos novos.

2.3. **Item 2 – Serralheria.** O item atende às seguintes necessidades de segurança, conservação e funcionalidade:
a) o abrigo de cilindros de GLP (P45) precisa de fechamento seguro, resistente à corrosão do ambiente marinho e com ventilação permanente, conforme a ABNT NBR 13523;
b) os balcões de alvenaria da cozinha e do refeitório, o passa-prato e o acesso ao refeitório precisam de portas de alumínio com ferrolhos, fecho e porta-cadeado. As portas dos balcões também precisam de prateleiras para guarda de utensílios e gêneros. Essas portas permitem controlar o acesso e são fáceis de higienizar, como exigem as boas práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA nº 216/2004);
c) as quinas das instalações precisam de cantoneiras de proteção e acabamento, para evitar sua deterioração.

2.4. A DelSFSul não tem pessoal habilitado nem os meios necessários para executar esses serviços diretamente: manutenção de equipamentos a gás, oficina de serralheria, solda, galvanização e pintura eletrostática. Por isso, é necessário contratar empresas especializadas.

2.5. Sem os serviços, a OM fica sujeita aos seguintes riscos:

- permanência do risco de acidentes com GLP;
- interrupção ou precariedade do apoio de alimentação;
- falta de proteção adequada do abrigo de gás;
- deterioração progressiva das instalações, com danos maiores e mais caros de reparar no futuro.

2.6. Assim, a contratação é necessária para garantir a segurança das pessoas e das instalações, a continuidade das atividades administrativas e operacionais da DelSFSul e a preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.7. O objeto da contratação deverá estar previsto no Plano de Contratações Anual. Se não estiver, a contratação fora do plano deverá ser justificada, conforme o item 11 do ETP nº 34/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução é contratar empresa(s) especializada(s), por dispensa eletrônica em razão do valor e com adjudicação por item, para prestar serviços de manutenção corretiva de equipamentos de cozinha industrial e de serralheria. A serralheria compreende a confecção, o fornecimento e a instalação de peças metálicas e esquadrias de alumínio, para atender às necessidades de segurança, funcionamento e conservação das instalações da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, conforme o item 6 do ETP nº 34/2026.

3.2. A solução contempla os seguintes serviços:

3.2.1. **Item 1 – Manutenção de equipamentos de cozinha industrial.** Manutenção corretiva do fogão industrial Itajobi (4 queimadores duplos e forno inferior) e do forno a gás Progás (1 câmara) do rancho, incluindo os componentes do sistema de alimentação de gás. A execução ocorrerá em uma única etapa, na seguinte sequência:
a) interrupção do fornecimento de GLP aos equipamentos;
b) diagnóstico e eliminação de vazamentos em registros, válvula de baixa pressão, conexões e mangueira;
c) substituição de peças somente quando for tecnicamente necessária e previamente autorizada pela fiscalização, com apresentação das peças retiradas;
d) regulagem das chamas dos queimadores e do forno;
e) teste de estanqueidade e teste de funcionamento, na presença do fiscal, antes do restabelecimento do fornecimento de gás.

3.2.2. **Item 2 – Serralheria.** Confecção, fornecimento e instalação, sob medida, de um conjunto único composto por 6 (seis) subitens: 1 (um) portão de grade em aço carbono para o abrigo de cilindros de GLP, 4 (quatro) portas de alumínio com veneziana (passa-prato, balcões de alvenaria da cozinha e do refeitório, com prateleiras, e acesso ao refeitório) e cantoneiras de alumínio branco. Os subitens seguem as dimensões, características, materiais e acabamentos descritos no subitem 1.2.1 deste Termo de Referência. A execução ocorrerá em três etapas:
a) conferência das medidas no local;
b) fabricação em oficina, com soldas, cortes e furos executados antes da galvanização a quente e da pintura eletrostática;
c) instalação, ajustes e acabamento no local, com retirada dos resíduos e limpeza da área.

3.3. A execução deverá cobrir todas as etapas necessárias, desde a avaliação dos equipamentos e dos locais de instalação até os testes, ajustes, verificação de conformidade e recebimento definitivo. Os serviços serão programados com a fiscalização para interferir o mínimo possível no preparo e na distribuição das refeições. Intervenções no abrigo de GLP só poderão ocorrer com os cilindros retirados ou isolados.

3.4. **Ciclo de vida do objeto:**
a) **Item 1:** recupera equipamentos que ainda têm vida útil, evitando o descarte antecipado e o custo de aquisição de equipamentos novos. Os componentes substituídos serão recolhidos e destinados corretamente pela CONTRATADA;
b) **Item 2:** as peças são bens duráveis e passam a integrar as instalações da DelSFSul. Foram especificados materiais adequados ao ambiente salino, para reduzir a necessidade de intervenções corretivas futuras: aço galvanizado a quente, pintura eletrostática a pó, alumínio e ferragens e parafusos inox. Depois de instaladas, as peças precisarão apenas de limpeza periódica e inspeção visual das ferragens e da pintura;
c) **Ambos os itens:** não será contratada manutenção continuada. A assistência técnica após a execução será prestada por meio da garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo. Durante esse prazo, a CONTRATADA deverá corrigir sem ônus os vícios ou defeitos de mão de obra, peças, materiais, tratamento anticorrosivo e pintura.

3.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com ferramentas, equipamentos, materiais e EPI adequados (NR-6). Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 15526, NBR 13523, NBR 6323 e NBR 10821, no que couber) e as normas de segurança para trabalhos com gás combustível e trabalhos a quente.

3.6. Ao término da execução, a Administração verificará se os serviços estão de acordo com as condições deste Termo de Referência, especialmente quanto a qualidade, funcionalidade, segurança e resultado pretendido. O recebimento provisório e o recebimento definitivo seguirão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais deste Termo de Referência, conforme o item 4 do ETP nº 34/2026.

4.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos e demais recursos compatíveis com os serviços. Não será exigida qualificação técnica específica na habilitação, porque os serviços são de baixa complexidade e pequeno valor (item 4.10 do ETP).

4.1.3. Os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as orientações da fiscalização e as condições de funcionamento das instalações da Organização Militar.

4.2. Requisitos específicos do Item 1 – Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

a) avaliar o fogão industrial Itajobi (4 queimadores duplos e forno inferior) e o forno a gás Progás (1 câmara) e identificar as intervenções necessárias;
b) antes da intervenção, interromper o fornecimento de GLP aos equipamentos, em conjunto com a fiscalização;
c) verificar e eliminar vazamentos em registros, válvula de baixa pressão, conexões, mangueiras e demais componentes do sistema de alimentação de gás;
d) regular as chamas dos queimadores e do forno;
e) usar mangueiras e componentes novos, próprios para GLP e com certificação do INMETRO, quando aplicável, observando a ABNT NBR 15526 e as orientações do fabricante;
f) ao final, fazer o teste de estanqueidade e o teste de funcionamento na presença do fiscal, demonstrando que não há vazamentos e que os equipamentos funcionam normalmente;
g) informar previamente à fiscalização a necessidade de substituir peças, como registros de gás, e aguardar autorização. As peças retiradas deverão ser apresentadas ao fiscal;
h) incluir no preço mão de obra, deslocamento, ferramental e materiais de consumo.

4.3. Requisitos específicos do Item 2 – Serralheria

a) confeccionar, fornecer e instalar o conjunto de 6 (seis) subitens descrito no subitem 1.2.1 deste Termo de Referência;
b) conferir as medidas no local antes da fabricação. A CONTRATADA será responsável pelos ajustes decorrentes de erro de medição;
c) seguir as dimensões, características construtivas, materiais, tratamentos e acabamentos especificados;
d) executar soldas, cortes e furos das peças em aço em oficina, antes do tratamento anticorrosivo. Perto do abrigo de GLP, não poderá haver solda, esmerilhamento ou qualquer fonte de ignição sem a retirada prévia dos cilindros e a autorização da fiscalização;
e) fazer a galvanização por imersão a quente conforme a ABNT NBR 6323 e, no caso das esquadrias de alumínio, observar a ABNT NBR 10821, no que couber;
f) manter, no portão do abrigo de GLP, a ventilação permanente e as condições de segurança exigidas pela ABNT NBR 13523;
g) usar perfis, ferragens e acessórios novos, de primeira qualidade e adequados ao ambiente litorâneo (salino);
h) garantir alinhamento, nivelamento, fixação, estabilidade e funcionamento das peças instaladas, incluindo a abertura e o fechamento das folhas, o travamento e a capacidade mínima de 50 kg de cada prateleira;
i) instalar todos os componentes, ferragens, cadeados e acessórios previstos nas especificações.

4.4. Materiais e insumos

4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução, sem custos além dos previstos na proposta aceita.

4.4.2. A CONTRATADA não poderá executar serviços adicionais nem substituir materiais e componentes por outros diferentes dos especificados sem autorização prévia da fiscalização.

4.5. Segurança, acesso e organização do local

4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os EPI necessários e exigir seu uso pelos empregados (NR-6). Também deverá observar as normas de segurança para trabalhos com gás combustível e trabalhos a quente.

4.5.2. A CONTRATADA deverá cumprir as regras de acesso, identificação, circulação e permanência de pessoal nas dependências da Organização Militar.

4.5.3. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho organizados e, ao final, entregá-los limpos e sem entulho.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. A CONTRATADA deverá:
a) recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, conforme a Lei nº 12.305/2010, incluindo sucatas metálicas, embalagens, restos de selantes e de pintura e peças substituídas;
b) usar os materiais de forma racional, reduzindo desperdícios;
c) não lançar resíduos na rede pluvial ou de esgoto;
d) contratar a galvanização com empresa que tenha licença ambiental válida.

4.7. Vistoria

4.7.1. A vistoria prévia é facultativa e deve ser agendada com a Divisão de Apoio (DelSFSul-30). Ela é recomendada principalmente para o Item 2, por causa da conferência de medidas. Quem não fizer a vistoria não poderá alegar depois que desconhecia as condições do local.

4.8. Subcontratação

4.8.1. A subcontratação do objeto não será admitida.

4.9. Garantia dos serviços

4.9.1. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. A garantia cobre mão de obra, peças, materiais, tratamento anticorrosivo e pintura, sem prejuízo de garantia maior oferecida pela CONTRATADA ou pelo fabricante.

4.9.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer à sua custa os serviços com falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da fiscalização.

4.9.3. Não será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por causa do pequeno valor e da baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e horário

5.1.1. Os serviços serão executados no rancho/cozinha, no refeitório e no abrigo de GLP da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, na Rua Dr. Lauro Müller, nº 138, Centro, São Francisco do Sul/SC.

5.1.2. A fabricação das peças do Item 2 será feita na oficina da CONTRATADA. No local, serão feitas apenas a conferência de medidas, a instalação, os ajustes e o acabamento.

5.1.3. Os serviços serão executados em dias úteis, no horário de expediente da Organização Militar, ou em horário previamente combinado com a fiscalização.

5.2. Início e prazos de execução

5.2.1. A execução começa com o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço pela CONTRATADA.

5.2.2. Os prazos de execução, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de serviço, são:
a) **Item 1:** até 5 (cinco) dias corridos;
b) **Item 2:** até 10 (dez) dias úteis, incluindo conferência de medidas, fabricação, tratamento, pintura e instalação.

5.2.3. Em qualquer caso, os serviços deverão estar concluídos até 18/12/2026.

5.2.4. Se houver atraso, a CONTRATADA deverá comunicá-lo por escrito antes do fim do prazo, com a justificativa. Caberá à Administração aceitar ou não a justificativa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3. Planejamento prévio

5.3.1. Antes de começar os trabalhos, a CONTRATADA deverá combinar com a fiscalização:
a) as datas e os horários de cada intervenção, de modo a reduzir a interferência no preparo e na distribuição das refeições;
b) a interrupção do fornecimento de GLP para o Item 1 e a retirada ou o isolamento dos cilindros antes de qualquer intervenção no abrigo de GLP pelo Item 2;
c) a liberação dos balcões de alvenaria e dos vãos onde serão instaladas as portas e as prateleiras;
d) a relação dos profissionais que terão acesso às instalações.

5.4. Execução do Item 1 – Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

5.4.1. O Item 1 será executado em uma única etapa, na seguinte sequência:
a) interromper o fornecimento de GLP aos equipamentos;
b) avaliar o fogão industrial Itajobi, o forno a gás Progás e os componentes do sistema de alimentação de gás;
c) verificar e corrigir vazamentos em registros, válvula de baixa pressão, conexões e mangueiras;
d) substituir componentes somente quando houver necessidade técnica e após autorização da fiscalização, apresentando as peças retiradas;
e) regular as chamas dos queimadores e do forno;
f) fazer o teste de estanqueidade e o teste de funcionamento na presença do fiscal. O fornecimento de gás só poderá ser restabelecido depois desses testes.

5.5. Execução do Item 2 – Serralheria

5.5.1. O Item 2 abrange o conjunto de 6 (seis) subitens descrito no subitem 1.2.1 e será executado em três etapas:

a) **Conferência de medidas:** em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço, a CONTRATADA deverá conferir no local as dimensões dos vãos e das estruturas existentes, para garantir que as peças sejam compatíveis. A CONTRATADA será responsável pelos ajustes decorrentes de erro de medição;

b) **Fabricação em oficina:** a CONTRATADA deverá fabricar as peças conforme os materiais, as dimensões, os tratamentos e os acabamentos especificados. Soldas, cortes e furos das peças em aço deverão ser feitos antes da galvanização a quente e da pintura eletrostática;

c) **Instalação e acabamento:** a CONTRATADA deverá instalar as peças garantindo estabilidade, alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento. Em seguida, deverá ajustar e testar a abertura, o fechamento e o travamento das folhas, conferir as prateleiras e limpar o local.

5.5.2. Perto do abrigo de GLP, não poderá haver solda, esmerilhamento ou qualquer outra fonte de ignição sem a retirada prévia dos cilindros e a autorização da fiscalização.

5.6. Condições gerais de execução

5.6.1. Todos os custos de mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, materiais, tratamento, pintura, transporte e destinação de resíduos deverão estar incluídos no preço contratado.

5.6.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão:

- usar identificação e os EPI necessários;
- cumprir as normas de acesso, circulação e segurança da Organização Militar.

5.6.3. A CONTRATADA responde pela qualidade dos serviços e por danos causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução.

5.6.4. A comunicação entre a CONTRATADA e a fiscalização será feita por escrito, preferencialmente por e-mail institucional. Também valem os registros feitos pelo fiscal.

5.7. Conclusão e correções

5.7.1. Ao concluir cada item, a CONTRATADA deverá avisar formalmente a fiscalização, para que seja feita a verificação da execução e o recebimento provisório.

5.7.2. Se forem encontradas falhas, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá corrigi-los sem custo para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. As partes deverão cumprir fielmente a contratação, conforme este Termo de Referência, a nota de empenho e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022. Cada parte responde pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Se houver impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo mesmo período. A Administração deverá registrar as circunstâncias no processo.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.

6.1.4. A Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para tomar providências que precisem ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Depois da emissão da nota de empenho, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para uma reunião inicial. Nela serão apresentados:

- o cronograma e as condições de execução;
- os procedimentos de segurança relativos ao GLP;
- as regras de acesso às instalações;
- a forma de comunicação de ocorrências;
- os critérios de recebimento.

6.2. Designação do gestor e do fiscal

6.2.1. A gestão e a fiscalização da contratação ficarão a cargo de militares designados pela **Ordem de Serviço nº 68 /2026** do Delegado da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O responsável pela fiscalização será o **3ºSG-ET WESNOU**. Ele acumulará as atribuições de fiscalização técnica e administrativa previstas neste Termo de Referência.

6.2.3. O fiscal poderá pedir apoio técnico de outros setores da Organização Militar quando precisar de informações para desempenhar suas funções.

6.3. Atribuições do fiscal – acompanhamento técnico

6.3.1. O fiscal acompanhará a execução e verificará se os serviços atendem às condições deste Termo de Referência, para garantir os resultados pretendidos pela Administração.

6.3.2. No **Item 1**, caberá ao fiscal:
a) acompanhar a interrupção do fornecimento de GLP antes da intervenção;

b) analisar e autorizar ou recusar, por escrito, pedidos de substituição de peças, e receber as peças retiradas;
c) acompanhar o teste de estanqueidade e o teste de funcionamento do fogão e do forno;
d) confirmar que não há vazamentos e que as chamas estão reguladas antes de autorizar o restabelecimento do fornecimento de gás.

6.3.3. No **Item 2**, caberá ao fiscal:
a) acompanhar a conferência das medidas no local;
b) garantir a retirada ou o isolamento dos cilindros antes de qualquer intervenção no abrigo de GLP;
c) conferir os materiais, dimensões, ferragens, galvanização, pintura e acabamentos dos 6 (seis) subitens;
d) verificar alinhamento, fixação, abertura, fechamento e travamento das folhas, a capacidade das prateleiras e a ventilação do portão do abrigo de GLP.

6.3.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências da execução e indicar as providências necessárias para corrigir falhas ou defeitos. Se encontrar irregularidade, deverá notificar a CONTRATADA e fixar prazo para a correção, de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

6.3.5. O fiscal deverá informar ao gestor, em tempo hábil:

- as situações que exigirem decisão ou providência fora de sua competência;
- os fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a conclusão dos serviços até 18/12/2026.

6.3.6. O fiscal fará o recebimento provisório de cada item depois que a CONTRATADA comunicar a conclusão dos serviços e depois de realizados os testes.

6.4. Atribuições do fiscal – acompanhamento administrativo

6.4.1. Também caberá ao fiscal:

- verificar se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS, pelo SICAF;
- acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, além de glosas e alterações;
- solicitar os documentos comprobatórios necessários.

6.4.2. Se a CONTRATADA descumprir alguma obrigação, o fiscal deverá atuar para resolver o problema e informar ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

6.5. Rotinas de fiscalização

6.5.1. O fiscal deverá:
a) verificar se os serviços dos dois itens atendem às especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência;
b) conferir a qualidade dos materiais e componentes fornecidos pela CONTRATADA, bem como a adequação técnica, o acabamento, a funcionalidade e a segurança dos serviços;
c) verificar se os profissionais da CONTRATADA usam os EPI e cumprem as regras de acesso e segurança da Organização Militar;
d) verificar a limpeza dos locais e a retirada dos resíduos ao final dos serviços;
e) registrar falhas, defeitos ou desconformidades, solicitar as correções e confirmar que foram feitas antes do recebimento definitivo.

6.5.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades na execução, imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior.

6.6. Gestor da contratação

6.6.1. Caberá ao gestor designado na Ordem de Serviço nº 68/2026:
a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, como ordens de serviço, registros de ocorrências e eventuais alterações;
b) acompanhar os registros do fiscal sobre as ocorrências e as medidas tomadas, e informar à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para empenho e pagamento;

d) fazer o recebimento definitivo, com base nos registros e nas verificações do fiscal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
e) emitir documento que comprove a avaliação feita pelo fiscal sobre o cumprimento das obrigações, registrando o desempenho da CONTRATADA e eventuais penalidades;
f) tomar as providências para abrir processo administrativo de responsabilização quando houver infração sujeita a sanção;
g) acompanhar o prazo de garantia de 90 (noventa) dias e acionar a CONTRATADA se surgirem vícios ou defeitos;
h) elaborar o relatório final sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, com recomendações para aprimorar as atividades da Administração;
i) encaminhar a documentação ao setor responsável pela liquidação e pelo pagamento, conforme os valores efetivamente executados e atestados.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa o fornecedor ou a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida no procedimento de dispensa eletrônica;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não aceitar ou não retirar a nota de empenho, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) der causa ao atraso na execução dos serviços sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na contratação, ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:
a) **inexecução parcial:** a execução incompleta ou em desacordo com as especificações de qualquer dos subitens do item adjudicado, desde que não corrigida no prazo fixado pela fiscalização;
b) **inexecução total:** a recusa em executar o item adjudicado, ou o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no início ou na conclusão dos serviços. A segunda hipótese se aplica sem prejuízo do subitem 7.3.4.6.

7.3. Observados os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

7.3.1. **Advertência:** somente para a infração da alínea "a" do subitem 7.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º).

7.3.2. **Impedimento de licitar e contratar:** para as infrações das alíneas "b" a "g" do subitem 7.1, quando não se justificar penalidade mais grave. A sanção impede a empresa de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º).

7.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** para as infrações das alíneas "h" a "l" do subitem 7.1, e também para as das alíneas "b" a "g" quando justificarem penalidade mais grave. A sanção impede a empresa de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

7.3.4. **Multa:** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do item adjudicado (art. 156, §3º). Será aplicada da seguinte forma:

Subitem	Tipo de multa	Infração	Percentual	Base de cálculo
7.3.4.1	Moratória	Atraso injustificado (alínea "g")	0,5% por dia, até 10 dias	Valor do item em atraso
7.3.4.2	Compensatória	Inexecução parcial (alínea "a")	1% a 5%	Valor do item adjudicado
7.3.4.3	Compensatória	Inexecução parcial com grave dano (alínea "b")	5% a 10%	Valor do item adjudicado
7.3.4.4	Compensatória	Inexecução total (alínea "c")	10% a 20%	Valor do item adjudicado
7.3.4.5	Compensatória	Infrações das alíneas "d", "e" e "f"	0,5% a 5%	Valor estimado do item
7.3.4.6	Compensatória	Infrações das alíneas "h" a "l"	10% a 20%	Valor do item adjudicado
7.3.4.7	Compensatória	Atraso injustificado superior a 10 dias, em substituição à moratória (art. 162, parágrafo único)	5% a 10%	Valor do item adjudicado

No caso do subitem 7.3.4.7, a multa não impede a extinção da contratação nem a aplicação das demais sanções cabíveis.

7.3.4.8. O percentual da multa, dentro de cada faixa, será fixado de acordo com:

- a gravidade da conduta;
- a extensão do inadimplemento;
- os prejuízos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração.

7.5. Advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.6. Antes da aplicação da multa, o interessado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

7.7. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for maior que o pagamento devido, a diferença deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.8. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade dependem de processo de responsabilização, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais agentes públicos designados pela autoridade competente. A comissão observará o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com garantia do contraditório e da ampla defesa e prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

7.8.1. As notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os e-mails informados na proposta ou cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. A empresa deverá manter esses e-mails atualizados. Ela não poderá alegar desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas aos endereços informados.

7.9. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infração administrativa na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos nesta última lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando usada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial. Deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia obrigatória (art. 160).

7.12. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, a Administração deverá informar e manter atualizados os dados das sanções aplicadas, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).

7.12.1. As penalidades também serão registradas no SICAF.

7.13. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade admitem reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos da CONTRATADA com a Administração decorrentes de multa ou indenização, desde que não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo órgão contratante, na forma da legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição será feita por item, com base nos serviços efetivamente executados, verificados pela fiscalização e recebidos conforme este Termo de Referência.

8.2. Cada item será pago em parcela única, depois do recebimento definitivo. O Item 2 é um conjunto indivisível e só será pago quando os 6 (seis) subitens estiverem concluídos e aceitos. Fica ressalvado o subitem 8.8.

8.3. Não haverá pagamento antecipado.

Recebimento dos serviços

8.4. O fiscal fará o recebimento provisório de cada item, por meio de registro detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação de conclusão feita pela CONTRATADA. Esse recebimento ocorre quando:

- no **Item 1**, foram realizados com êxito o teste de estanqueidade e o teste de funcionamento;
- no **Item 2**, a instalação e os testes de abertura, fechamento e travamento das peças foram concluídos.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta. Nesse caso, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou refazer os serviços à sua custa em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6. O gestor fará o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por termo detalhado, depois de verificar a qualidade e a conformidade dos serviços (art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133 /2021).

8.7. Se forem necessárias diligências para confirmar o cumprimento das exigências, o prazo do recebimento definitivo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa.

8.8. Se houver controvérsia sobre a execução quanto a qualidade, quantidade ou conformidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA será informada para emitir nota fiscal da parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo que a CONTRATADA usar para corrigir inconsistências na execução ou na nota fiscal não será contado no prazo de recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade dos serviços, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto. Também não afasta a garantia de 90 (noventa) dias prevista neste Termo de Referência.

Liquidação

8.11. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, CNPJ nº 00.394.502/0187-87, e entregue ao fiscal depois do recebimento definitivo.

8.12. A liquidação da despesa ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, prorrogáveis por igual período. Esse prazo segue o art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, que reduz os prazos pela metade nas contratações de valor até o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Na liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal contém os elementos essenciais, como:
a) prazo de validade;
b) data de emissão;
c) dados da contratação e do órgão contratante, incluindo o número da nota de empenho;
d) descrição e período de execução dos serviços;
e) valor a pagar; e
f) destaque das retenções tributárias cabíveis, se houver.

8.14. Se houver erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação, ela ficará suspensa até a CONTRATADA regularizar a situação. O prazo recomeça a correr depois da comprovação da regularização, sem custo para a Administração.

8.15. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. A comprovação será feita por consulta on-line ao SICAF. Se não for possível acessar o sistema, serão consultados os sites oficiais ou a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. A Administração consultará o SICAF para:
a) verificar se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas; e
b) identificar eventual impedimento de licitar ou contratar, inclusive ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Se a CONTRATADA estiver irregular no SICAF, será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis. A Administração poderá prorrogar esse prazo uma vez, por igual período.

8.18. Se não houver regularização ou se a defesa for julgada improcedente, a Administração comunicará a inadimplência da CONTRATADA e a existência de pagamento pendente aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista.

8.19. Se a irregularidade continuar, a Administração adotará as medidas necessárias para extinguir a contratação, em processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.20. Se o objeto tiver sido efetivamente executado, o pagamento será feito normalmente até a decisão sobre a extinção da contratação.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis contados do fim da liquidação, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22. Se a Administração atrasar o pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, de forma pro rata, do fim do prazo de pagamento até o pagamento efetivo.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito no banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.24. A data do pagamento será a data de emissão da ordem bancária.

8.25. No pagamento, serão feitas as retenções tributárias previstas na legislação. Os percentuais retidos serão os da legislação vigente, independentemente do percentual de tributo indicado na proposta.

8.26. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime. Para isso, deverá comprovar, por documento oficial, que tem direito ao tratamento tributário favorecido.

Reajuste

8.27. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, que é **24 de novembro de 2026**, data de emissão do Relatório de Pesquisa de Preços nº 236/2026 (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.28. Depois de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela Administração pelo IPCA, independentemente de pedido da CONTRATADA. O reajuste valerá apenas para obrigações iniciadas e concluídas depois de completado esse período.

8.29. Nos reajustes seguintes, o prazo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. O reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor preço por item, com adjudicação por item, conforme este Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta.

9.2. Conforme o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será feita preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o art. 48, inciso I, da mesma Lei Complementar. Por isso, os dois itens serão de participação exclusiva de ME/EPP, salvo se ocorrerem as hipóteses do art. 49, incisos II ou III, da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente justificadas nos autos.

9.2.1. Se nenhuma ME/EPP apresentar proposta válida em algum item, a dispensa eletrônica desse item poderá ser repetida com participação ampla, conforme o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Forma de fornecimento

9.3. Os serviços serão executados de forma integral, em uma única etapa por item, a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de serviço, observados os prazos, as condições e as especificações deste Termo de Referência. O Item 2 será executado e entregue como conjunto indivisível.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Serão aceitos os preços compatíveis com os valores estimados pela Administração, conforme o Mapa de Pesquisa de Preço e a justificativa do subitem 1.3 deste Termo de Referência. Os valores máximos são:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor máximo unitário	Valor máximo total

1	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UN	1	R$ 1.595,00	R$ 1.595,00
2	Serralheria – confecção e instalação de peças metálicas (conjunto)	UN	1	R$ 6.393,00	R$ 6.393,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 7.988,00**

9.5. A proposta com preço acima do valor máximo do item será desclassificada se o valor não for ajustado após a negociação (arts. 59, inciso III, e 61 da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Se o preço ofertado parecer inexequível, a Administração poderá realizar diligências para que o fornecedor demonstre que consegue executar o serviço por esse valor, antes de desclassificar a proposta (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

9.7. Considerando o valor estimado da contratação, a documentação de habilitação será exigida de forma parcial, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.10 do ETP nº 34/2026. Ela se limitará à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista indicadas abaixo.

Habilitação jurídica

9.8. A habilitação jurídica será comprovada com o documento correspondente à natureza jurídica do fornecedor:
a) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede;
b) **microempreendedor individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação depende da verificação de autenticidade no site oficial do Governo Federal;
c) **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento que comprove quem são os administradores;
d) **sociedade simples:** ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhado de documento que comprove quem são os administradores.

9.9. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da versão consolidada.

9.10. O objeto social ou a atividade econômica do fornecedor, conforme o CNPJ, deverá ser compatível com o item para o qual apresentar proposta: manutenção de equipamentos de cozinha industrial ou serralheria.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.11. O fornecedor deverá comprovar:
a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regularidade com a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições sociais, por certidão conjunta emitida pela RFB e pela PGFN (art. 195, §3º, da Constituição Federal);
c) regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, por Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.12. Com base no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensadas:
a) a prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal;
b) a qualificação econômico-financeira;
c) a qualificação técnica.

9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que haja restrição. A comprovação da regularidade, porém, só será exigida para a emissão da nota de empenho (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006). Se houver restrição, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração. O prazo começa quando o fornecedor é declarado vencedor (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006). Se a situação não for regularizada nesse prazo, o fornecedor perde o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação (art. 43, §2º).

Declarações

9.14. O fornecedor deverá apresentar, no sistema Compras.gov.br, as declarações exigidas pela legislação, especialmente:
a) que cumpre os requisitos de habilitação e que suas declarações são verdadeiras (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021);
b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo como aprendiz a partir dos 14 anos (art. 68, inciso VI);
c) que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável (art. 63, inciso IV);
d) que sua proposta inclui todos os custos decorrentes do cumprimento dos direitos trabalhistas (art. 63, §1º);
e) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.15. Os documentos de habilitação serão verificados preferencialmente por consulta ao SICAF. Os documentos que não estiverem disponíveis no sistema deverão ser apresentados pelo fornecedor.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF diferentes, salvo nos casos permitidos em lei.

9.17. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto os que, por sua natureza, comprovadamente só são emitidos em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos CNPJ de matriz e filial com números diferentes na Certidão Negativa de Débitos (CND) e no Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação, que também é o valor máximo aceitável pela Administração, é de **R$ 7.988,00 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. Ele corresponde aos valores da coluna "ORÇAMENTO" do Mapa de Pesquisa de Preço reproduzido no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

10.2. Os valores máximos aceitáveis por item são:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	3670	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UN	1	R $ 1.595,00	R $ 1.595,00
2	20117	Serralheria – confecção e instalação de peças metálicas (conjunto de 6 subitens)	UN	1	R $ 6.393,00	R $ 6.393,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO				**R $ 7.988,00**

a) Item 1: R$ 1.595,00 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais);
b) Item 2: R$ 6.393,00 (seis mil, trezentos e noventa e três reais), para 1 (um) conjunto.

10.3. A estimativa seguiu a IN SEGES/ME nº 65/2021 e considerou dois parâmetros:
a) a pesquisa no Painel de Preços do Compras.gov.br (art. 5º, inciso I), registrada no Relatório de Pesquisa de Preços nº 236/2026. A mediana foi de R$ 1.700,00 no Item 1 e de R$ 6.972,50 no Item 2, totalizando R$ 8.672,50;
b) as propostas comerciais de fornecedores especializados (art. 5º, inciso IV), no valor de R$ 1.595,00 para o Item 1 e de R$ 6.393,00 para o Item 2.

10.4. Adotou-se como valor estimado o das propostas comerciais, com fundamento no art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e conforme o item 8 do ETP nº 34/2026, pelos seguintes motivos:

- as amostras do Painel de Preços tiveram dispersão muito elevada, com coeficientes de variação de 133,18% e 105,80%;
- as propostas foram elaboradas especificamente para o objeto desta contratação;
- os valores das propostas ficaram abaixo da mediana nos dois itens, totalizando 7,89% a menos, o que é mais vantajoso para a Administração.

10.5. O valor estimado não é sigiloso e será divulgado no Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O valor estimado inclui todos os custos necessários à execução: mão de obra, deslocamento, materiais, peças, ferramentas, tratamento anticorrosivo, pintura, transporte, destinação de resíduos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária definitiva será realizada por ocasião da formalização da contratação, mediante a emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. A área requisitante é a Divisão de Apoio (DelSFSul-30). O responsável pela fiscalização da contratação e pelos esclarecimentos técnicos sobre as especificações dos serviços é o 3ºSG-ET WESNOU MENDONÇA DOS SANTOS, designado pela Ordem de Serviço nº 68/2026.

São Francisco do Sul/SC, na data da assinatura eletrônica.

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, correspondente à Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente aquelas previstas em seu art. 95;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas na Autorização de Contratação Direta, no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como no Termo de Ciência e Concordância, quando aplicável.

2. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A vigência da contratação começa quando o Contratado recebe a Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato, e termina com o recebimento definitivo do objeto, conforme o subitem 1.8 do Termo de Referência.
2.2. O término da vigência não extingue as obrigações pendentes, como o pagamento, nem a garantia de 90 (noventa) dias dos serviços prevista no subitem 4.9 do Termo de Referência, que continua valendo depois desse prazo.

2.3. Caso os serviços não sejam concluídos no prazo estabelecido por motivo não imputável ao Contratado, a vigência poderá ser prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, mediante justificativa e observância das disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação.

3. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. São obrigações da Administração:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada;

3.1.2. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive o acesso às dependências da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, observadas as normas internas de segurança;

3.1.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem ônus adicional para a Administração;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando cabíveis;

3.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.9. Comunicar aos órgãos competentes eventuais descumprimentos de obrigações pelo Contratado, quando necessário à adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Anexo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, quando houver fornecimento de materiais sob sua responsabilidade;

4.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a execução dos serviços, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

4.1.5. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais forem constatados defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pela Administração;

4.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade do Contratado por meio do SICAF, apresentar, juntamente com a documentação necessária ao pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento;

4.1.9. Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução dos serviços;

4.1.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas às instalações e às atividades da Organização Militar;

4.1.13. Arcar com os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada;

4.1.14. Alocar profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

4.1.15. Cumprir as normas de segurança, saúde e proteção do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

4.1.16. Conduzir os trabalhos com observância da legislação pertinente e das normas internas da Administração, mantendo o local de execução limpo, organizado e em condições adequadas de segurança;

4.1.17. Retirar do local de execução dos serviços os resíduos e materiais descartados decorrentes de sua atividade, promovendo sua destinação ambientalmente adequada;

4.1.18. Submeter previamente à Administração qualquer alteração nos métodos de execução que possa modificar as condições ou as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.19. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.20. Cumprir as normas de acesso, identificação, circulação e segurança estabelecidas pela Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, durante a execução dos serviços.

5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

5.3. Quando a não conclusão dos serviços no prazo estabelecido decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. O Contratado ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis; e

5.3.2. A Administração poderá optar pela extinção da contratação, adotando as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade do atendimento de sua necessidade.

5.4. A extinção da contratação não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio, quando cabível.

5.5. A extinção da contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à apuração de eventuais obrigações pendentes, pagamentos devidos, indenizações e multas.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabíveis, e nos princípios gerais dos contratos.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos da legislação vigente.

7.4. As alterações que exigirem formalização deverão ser promovidas mediante instrumento próprio, observadas as disposições legais aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.

7.5. Os registros que não caracterizem alteração da contratação poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por _____, na qualidade de _____, declara, para os devidos fins, que está ciente e concorda com todas as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta da **Dispensa Eletrônica nº 130/2026**, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas para a execução do objeto contratado.

Declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento de contratação, bem como pelo cumprimento das obrigações assumidas.

São Francisco do Sul – SC, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função

Empresa: _____

CNPJ: _____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RONALDO ROSA DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

WESNOU MENDONCA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

 *Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 08:39:30.*